

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTINUO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG E SETORES VINCULADOS.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

2.1 Para os serviços de fornecimento de internet, segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET 100% VIA FIBRA OPTICA, A SER CONFIGURADO PARA GERENCIAMENTO POR SOFTWARE ROUTER OS (MIKROTIK) INTEGRANDO À REDE DE FIBRA ÓPTICA (EQUIPAMENTOS E REDE JA EXISTENTES) NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, COM LINK DEDICADO DE 600/600MBPS DE DOWNLOAD/UPLOAD. COM GARANTIA DE 100% DA BANDA LARGA CONTRATADA E SUPORTE TÉCNICO IMEDIATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG.	Mês	12	

LOCAL A SER INSTALADO:

LOCAL 01	Descrição:	Secretaria Municipal de Administração e Governo-Semag Prédio da Prefeitura
	Endereço:	Vila Mensalista N° 45 – Centro, Belterra/PA

2.2. O valor total estimado para a contratação do objeto será estipulado com base no menor preço após a realização de pesquisa de preços;

2.3. DA PLANILHA PARA A PROPOSTA:

2.3.1. As propostas deverão levar em consideração os itens descritos nas planilhas acima. Para os serviços fornecimento de internet, deve-se levar em consideração a planilha com a devida marca de cada item descrita.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir de 02 de Janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A ficha para dotação orçamentária indicada será de 2026 como ano em exercício.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Unidade: 110301 – Sec. Municipal de Administração e Governo – SEMAG
- Funcional: 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAG.
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recurso: 001 001

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A Secretaria Municipal de Administração e Governo (SEMAG) vivencia a necessidade premente de modernizar sua infraestrutura de tecnologia da informação, visando otimizar seus processos internos, aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de internet de alta qualidade se justifica pela necessidade de:

5.1.1 Aumentar a velocidade e a estabilidade da conexão para permitir o acesso rápido e eficiente a sistemas e aplicativos, facilitando a realização de tarefas administrativas e o compartilhamento de informações;

5.1.2 Ampliar a capacidade da rede para atender ao crescente volume de dados gerados pela SEMAG e garantir a fluidez das operações;

5.1.3 Melhorar a segurança da informação a fim de implementar medidas de segurança para proteger os dados da Secretaria contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos;

5.1.4 Otimizar os processos internos para automatizar processos, integrar sistemas e facilitar a colaboração entre os diferentes setores da SEMAG;

5.1.5 Modernizar a gestão pública a fim de alinhar a SEMAG às melhores práticas de gestão pública, utilizando tecnologias da informação para melhorar a eficiência e a transparência.

5.2 O objetivo principal desta contratação é adquirir um serviço de fornecimento de internet de alta qualidade, que atenda às necessidades específicas da SEMAG e permita a otimização dos processos internos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a modernização da gestão pública.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1- A aquisição se trata de um serviço, e que o objeto se enquadra nos pressupostos da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o que reg* arl.72, que trata do processo de contratação direta, e com o art. 75 inciso II, que trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta de nove centavos) para compras e serviços. No entanto, a Lei no 14.133/21 previu a necessidade da atualização constante dos valores. Por isso, a cada 1º de janeiro, haverá reajuste feito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo { Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo. Portanto, de acordo com o Decreto 11.871/2023: o limite do valor de dispensa de licitação para 2025 passa a ser de R\$ 150.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras. Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, o setor responsável pela elaboração deste ETP poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores e em outros órgãos públicos para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme requisitos constantes neste Termo de Referência, o fornecimento do objeto será feito de forma mensal conforme necessidade da solicitação de cada setor, após a assinatura do contrato;

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal (União, Estado e Município da sede da contratada);
- Certidão de Falência e Concordata;
- Regularidade FGTS;

- Inexistência de débitos trabalhistas;
- Qualificação técnica;
- Qualificação Econômica Financeira;
- Balanço Patrimonial dos dois últimos anos.

7.3. Os serviços serão realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG, autorizadas e assinadas pelo gestor de contrato;

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Para o serviço de fornecimento de internet, após a contratação do serviço, este deverá ser executado imediatamente após a Solicitação de Fornecimento, conforme a necessidade da Contratante;

8.2. A execução do objeto será acompanhada pelo responsável de realizar o acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3. Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. A Contratada deve efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados FISCALIS DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto em motivo justificado;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra- PA, 23 de Dezembro de 2025.



Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo
Decreto Nº 001/2025

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo.
Decreto nº 001/2025.